



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP**

**OBJETO:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, a ser instalado no laboratório do Hospital e UBS fluvial, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Guajará/AM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**LOCAL:** Sala de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Guajara, Centro, Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Guajara-AM.

**ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado no site: [prefeituradeguajara.com.br](http://prefeituradeguajara.com.br) e/ou solicitado no email [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com), bem como estará disponível na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, Estado do Amazonas, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro, desde a data de sua publicação, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão esclarecida mediante o e-mail acima citado a publicação do aviso sera no diario oficial dos municipios do Estado do Amazonas - DOM, e Diário da União DOU.

## **1. PREAMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA/AM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante o **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pelo Decreto 024/2021/GAB de 22.01.2021 e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 001 de 06/01/23, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Amazonas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema Registro de Preço - SRP do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [prefeituradeguajara.com.br](http://prefeituradeguajara.com.br), ou solicitado email [licitacaoguajara01@com.br](mailto:licitacaoguajara01@com.br) bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitação e Contratos – Rua Turibio de Oliveira, s/nº – Centro –**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Guajara/AM, de segunda a sexta feira em horário de expediente **(08h00min as 12h00min – horário local)**.

**1.3.** O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado as **09h00m**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **09h00mm do dia 09 de março de 2023, na Sala de Licitação e Contratos da SEC. ADM.**, localizada no endereço supracitado.

## 2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DO OBJETO

3.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, a serem instalado no laboratório do Hospital e UBS fluvial para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Guajará/AM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A sessão deste Pregão será publicada e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guajara, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.2. Consórcio de empresa, quaisquer que sejam sua forma de constituição em consórcio;

4.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Guajara/AM, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Guajara, ou cujo(s) sócio(s) ou direto(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Guajara;

4.3.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Guajara, independentemente do objeto do contrato.

4.3.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Comissão, mediante comparação com os originais.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que a comissão poderá colocar no site: [prefeituradeguajara.com.br](http://prefeituradeguajara.com.br) e/ou solicitar pelo E-mail: [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro de comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

6.1.2. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra que comprove poderes do mandato de outorga, com firma reconhecida, ou;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.1.3. Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

6.1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006**), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06;

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital (**Anexo V – Declaração de Habilitação**).

6.1.6. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI – Declaração de não Parentesco**).

## **6.2. Das Situações Especiais no Ato de Credenciamento:**

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprova a legitimidade do outorgante.

6.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.2.4. A ausência de representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre no mesmo.

6.2.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, por ventura colocados no envelope “habilitação”.

6.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.2.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

6.2.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

6.2.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro nas normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e após o recebimento do credenciamento, o(s) representante(s) legais da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/SRP/SEC. ADM.**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**





**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**OBJETO:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, a serem instalado no laboratório do Hospital e UBS fluvial, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Guajará/AM.

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIA Nº 003/2023/SRP/SEC. ADM.LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**OBJETO:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, a serem instalado no laboratório do Hospital e UBS fluvial, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Guajará/AM.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. **(Modelo – Anexo II).**

8.1.2. Apresentar preços completos, expressos em reais, em algarismo nos itens e, em algarismos e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem como o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão consideradas os primeiros e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.5. O prazo para a entrega do produto deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria requisitante.

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1.7. Constar prazo de validade das condições da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.9. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificações dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, sem se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

**9.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO.**

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmado pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, **atestando**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo VII – Modelo de Declaração**.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

9.6.2 Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

9.6.3 Registro da empresa e do Responsável Técnico no Conselho de Fiscalização competente do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.

**9.6.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9.6.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.6.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, por e-mail, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.7 OUTROS DOCUMENTOS**

9.7.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VII deste Edital);

9.7.2 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).

9.7.3 Alvará de funcionamento válido.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- b) Serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão resolva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- d) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade. Também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro;
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a de abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- g) As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- j) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.
- k) A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeitas às penalidades legais.
- l) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.2.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser classificada as demais propostas remanescentes, que se encontram acima do limite acima citado.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentemente, para que seus autores participem, dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3. LANCES VERBAIS**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de mais preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores, ou a critério do Pregoeiro, todas as demais acima do valor da menor oferta, poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados. Sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.**

11.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado está automaticamente desclassificada e será convocada a segunda colocada para negociação.

11.5. Embora o pregão seja por preço para cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentos de Habilitação”.

11.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.1. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.5. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

12.4.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV).**

### **13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, Estado do Amazonas, localizada na Rua Turíbio de Oliveira s/nº, Centro, Guajara/AM, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com) no prazo mencionado.

13.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada novadata para a realização do certame.

13.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

13.8. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do objeto, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior a homologação do procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos por ventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ASSINATURA DOS DA ATA E CONTRATOS**

15.1. Após a declaração do vencedor do Pregão, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida sua decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a ata e o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta primeira colocada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para assinar o contrato, será ele havido desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5.3. A multa de que trata o item 15.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

## **16. DA VALIDADE DA ATA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1. A Ata de registro terá validade de 12 (doze) e o contrato terá validade, contada a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023.

16.2. Nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata e do contrato, o Município de Guajará, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do contrato.

16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através das seguintes dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Ata e Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

16.4. Caberá ao fornecedor detentor Ata e contrato, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

17.3. Manter, durante a validade da Ata e do contrato, as mesmas condições de habilitação.

17.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

17.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

18.2. Aplicar à detentora da Ata e contrato penalidade, quando for o caso.

18.3. Prestar à detentora da Ata e contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

18.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata e contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

18.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata e contrato da aplicação de qualquer sanção.

### **19 DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora do contrato.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

19.5. O CNPJ da detentora da Ata e contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata e contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas,





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **20. DA ENTREGA E DO PRAZO**

20.1. Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Guajara, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

20.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇO**

21.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata e contrato.

21.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma.

21.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

21.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento da Ata e contrato no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

21.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

21.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

21.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

21.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

21.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do contrato.

21.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do contrato, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

21.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

21.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento do contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

21.13. Na ocorrência de cancelamento do contrato, poderá o Gestor do contrato proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

21.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

22.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

22.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

22.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

22.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 22.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

22.4. As sanções previstas nos itens 22.3.1, 22.3.2, 22.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 22.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ❖ Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- ❖ Anexo II – Modelo de Proposta;
- ❖ Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ❖ Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- ❖ Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- ❖ Anexo VI – Modelo de não Parentesco;
- ❖ Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- ❖ Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ❖ Anexo IX – Modelo da Ata de registro de preço;
- ❖ Anexo X – Modelo Minuta de Contrato.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3. A apresentação de proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

23.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como válido.

23.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgada na *internet*.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guajara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante escrito e fundamentado, disponibilizando no (site e Publicações Oficiais) para conhecimento dos participantes da licitação.

23.11. A Prefeitura Municipal de Guajara, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Guajara, reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isto implique alteração de





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos endereços eletrônicos supracitados no item 23.14, e as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, quando for o caso, com vista a possíveis alterações de avisos.

23.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacaogajara01@gmail.com](mailto:licitacaogajara01@gmail.com) ou no setor de licitacao conforme acima especificado.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações pertinentes.

23.17. Fica eleito o foro da Comarca de Guajara, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Guajara/AM 23 de fevereiro de 2023.

**LILIA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

**1.1.** O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, a ser instalado no laboratório do Hospital e UBS fluvial para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Guajará/AM, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição do **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, faz-se necessária para atender as necessidades de realização dos exames para diagnosticar agravos de saúde à população do Município de Guajará.

**2.2.** Os referidos aparelhos irão atender as demandas de ensaios analíticos de Patologia Clínicas em bioquímica, Hemograma Completo, referenciados para o Hospital da Rede Municipal, e subsidiar ao SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM.

**2.3.** Vale registrar que, um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento à rede com total autonomia administrativa e mais celeridade e, também, permite para os casos de endemias.

**2.4.** Diante de todo o exposto, ratificamos a necessidade da abertura de Processo Licitatório, visando a aquisição dos aparelhos analisadores de bioquímica e hematológico.

**2.5.** O Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**2.6.** Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento à rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo do Hospital Municipal e de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias. Neste dia paixão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 (quarenta e oito) horas, excetuando-se exames de cultura.

**2.7.** Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação por sistema de registro de preços informo que, por se tratar de SRP, conforme dispõe o art. 7º, § 2º da Lei Federal nº. 7.892/2013, não é necessário a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeado à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou na Ata de R. de Preços.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1.** Lei Federal nº 10.520/02;
- 4.2.** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsidiariamente
- 4.3.** Lei Complementar 101/2000.
- 4.4.** Lei Complementar 123/2006 atualizada.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, conforme discriminação abaixo destinados: SECRETARIA M. DE SAÚDE.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 TESTES/HORA OU SUPERIOR.	02



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

02	ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE <b>3 PARTES</b> MANUAL COM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 AMOSTRAS POR HORA OU SUPERIOR.	02
03	ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE <b>5 PARTES</b> MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 AMOSTRAS POR HORA OU SUPERIOR.	02

## **6. PRAZO PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os produtos a serem adquiridos serão entregues dentro do prazo, contados da data em que ocorrer a adjudicação do certame licitatório e a conseqüente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor e posterior a contratação.

**6.2.** Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, não podendo ultrapassar 48 (Quarenta e oito) horas da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s) ou da assinatura do contrato, ou da Ordem de Fornecimento.

**6.3.** A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos produtos de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

**6.4.** O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

## **7. VALIDADE DO ATA DE REGISTRO OU CONTRATO**

**7.1.** O prazo de validade da ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. VALOR DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de pesquisas junto ao [www.bancodepreço.com.br](http://www.bancodepreço.com.br), no qual o sistema busca preço do referido objeto semelhante, onde possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de **200 milhões de preços**, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir **segurança, agilidade e economia** aos processos de compras públicas.

## **9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

**9.2.** Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/Amazonas, na rua Turíbio de Oliveira s/n°. - Centro, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c)** Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- 9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
- 9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- 9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI)** Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- XI)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA M. DE GUAJARÁ/AMAZONAS**;
- XIII)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**XIV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**XV) Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

**XVI)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o contrato;
- X)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência;
- XII)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde do município de Guajara/Am.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**14.1.** A empresa vencedora deverá entregar na Sede da Secretaria M. de Saúde, rua Expedito Ferreira s/nº – CEP. 69.895-000 – Guajara/Am.

## **15. PENALIDADES**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**15.1.** Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

**15.1.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

**15.1.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**15.1.4.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

**15.1.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**15.1.6.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**15.1.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.2.1.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**15.2.2.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **16. MODO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A execução da presente licitação será por empreitada por preço unitário.

## **17. FORO**

**17.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Guajará/Am, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## **18. ELABORADO PELA SECRETARIA M. DE SAÚDE**



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DATA: 30 de janeiro de 2023.

BRAS ALVES DE MELO  
Secretario M. de Saúde

### **19. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

---

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Guajará, 30 de janeiro de 2023.

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Guajará – AM





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO II – Modelo de Procuração / Credencial**

**OUTORGANTE**

**Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEDIADA NO ENDEREÇO, ETC.

**OUTORGADO**

Representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no **Endereço, etc.**

**OBJETO**

Representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023 – CML.**

**PODERES**

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, termos de renúncia, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive o instrumento contratual**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., .....de 2023.

**EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL**

*OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.*



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO III – Modelo de Declaração/ Credencial**

DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Municipal de Licitação – CML** que cumpro plenamente os requisitos da proposta de preço e de habilitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**EMPRESA LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal **Carimbo de Identificação**



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO V**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de .....

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informadoa, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de ..... de 20\_\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal **Carimbo de Identificação**

**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços**

Sessão Pública: .../.../20...., às ...:.... Horas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023**

**LOCAL:** Comissão Municipal de Licitação – CML,  
Prefeitura Municipal de Guajara, sito a \_\_\_\_\_Guajara /AM.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES?</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Marca	V. Unit	V. total
01	Aparelho de analisador automático de bioquímica com capacidade mínima de 200 testes/hora ou superior	02			
02	Analisador hematológico de 3 partes manual com capacidade mínima de 70 amostras por hora ou superior	02			
03	Analisador hematológico de 5 partes manual com capacidade mínima de 60 amostras por hora ou superior	02			
<b>GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):</b>					

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com). [licitacaoguajara02@gmail.com](mailto:licitacaoguajara02@gmail.com).





AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VII**

**Pregão presencial, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**

**A empresa..... declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação





AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Anexo VII – Modelo de Declarações**

**Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a)

. **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ...../2023, que:

- a) a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.
- b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93.
- d) que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município.
- e) que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.
- f) que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal **Carimbo de Identificação**



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2023 – SRP**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, com Rua Turíbio de Oliveira, S/N – Centro, CEP: 69.895-000, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ 22.812.242/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, conforme resultado homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., CEP ....., no Município de ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., representante legal da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, a serem instalados no laboratório do Hospital para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Guajará/AM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência/AM., de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** (ITEM 01 - VENCIDO PELA EMPRESA, .....,), mediante o critério de menor preço por item, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará, conforme descrição, quantidades e preços descritos a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023 e seus anexos, Processo Licitatório



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

nº ....., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2. menor preço por item registrado por item EMPRESA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de analisador automatico de bioquimica com capacidade mínima de 200 testes/hora ou superior	02
02	Analisador hematologico de 3 partes manual com capacidade mínima de 70 amostras por hora ou superior	02
03	Analisador hematologico de 5 partes manual com capacidade mínima de 60 amostras por hora ou superior	02

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem **5.4** será formalizado por despacho do Prefeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público; ou

**II.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata será divulgada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>), DOU.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

**a.** gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**b.** designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente Edital;

**c.** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- e.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g.** conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- i.** a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- j.** reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1. São obrigações do fornecedor registrado:**

- a.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- b.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto.
- f.** Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante, no endereço acima citado.

**9.2.** Os produtos que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as sanções descritas no item 8 do edital deste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo de menor preço por item CONTRATANTE por cada autorização, do presente Termo de Referência.

**11.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, Recibo Normativo, Nota Fiscal e regulares Certidões Negativas de Débitos, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes. Após o atesto do fiscal do contrato e a análise da documentação pelos setores competentes desta Prefeitura, realizar-se-á o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente a ser indicada, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao pactuado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**12.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.





AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

13.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Guajará.

E, por estarem, as partes, justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guajara/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito (a)**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ 2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO DE ....., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ..... NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 13983105 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 718.175.142-53, residente e domiciliado à Rua Alonso Enes, s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA**.....inscrita no CNPJ Nº ...../0001-....., com sede na Rua ....., nº ..... /AC, CEP: ....., representada neste ato pela Senhor ....., CPF nº ....., RG nº ..... SSP/AC, residente e domiciliado na Rua....., nº 3471, Bairro ....., Cruzeiro do Sul - Acre, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ..... NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, em consonância com a proposta da CONTRATADA e as disposições do Edital, que integram este contrato, independentemente de transcrição, de acordo com a especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Marca	V. unit.	V. total
01	Aparelho de analisador automatico de bioquimica com capacidade mínima de 200 testes/hora ou superior	02			



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

02	Analisador hematologico de 3 partes manual com capacidade mínima de 70 amostras por hora ou superior	02			
03	Analisador hematologico de 5 partes manual com capacidade mínima de 60 amostras por hora ou superior	02			

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023.

1.3. A finalidade do objeto deste contrato é O registro de preços para futura e eventual aquisição de **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ..... NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto no prazo máximo de 90 (noventa dias), conforme consta no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato será de **R\$ .....,00** (..... mil reais), conforme valores propostos no Pregão Presencial N° .....2023, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**4.2.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**4.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**5.1.** O preço deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

Despesa: 513

Detalhamento: 03.02.10.305.0012.2.044.44.90.52.00

Órgão: 03 Fundo Municipal

Unidade: 02 Fundo M. de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0012 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.044 **Funcionamento do bloco de vigilância em saúde**

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

F. Recurso: EMENDA PARLAMENTAR.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

**a)** fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**b)** pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**c)** acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**d)** exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a)** atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital;
- b)** substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c)** entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados;
- d)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g)** indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h)** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- j)** manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

**9.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**10.2.** Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 5 (cinco) dias úteis para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa de:

- a. 0,03% por hora, sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 12 (doze) horas;
- b. 0,06% por hora, sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior ao previsto no subitem 8.1.2.1., limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
- c. 0,03% ao dia, sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- d. 10% sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total do contrato, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto nas alíneas 8.1.2.2. e 8.1.2.3.;
- e. 5% sobre o valor estimado do contrato, nos demais casos não previstos nos subitens anteriores.





AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.1.3.** Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da contratante, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas no subitem 8.1.2.

**10.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela contratante à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**10.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**10.5.** Excepcionalmente, ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**10.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não serem avaliados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por

Rua Turíbio de Oliveira, S/N – Centro – CNPJ 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**12.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na aquisição do bem;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**12.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleita a Comarca de Guajará, Estado do Amazonas competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guajará/AM, ..... de ..... de 2023.

---

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Guajará  
CONTRATANTE

---

**XXXXXX**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

